

### Estado do Espírito Santo

#### **EDITAL RETIFICADO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO № 028/2025

#### ID CONTRATAÇÃO DO TCE Nº 2025.030E0700001.01.0021

**OBJETO:** TRATA-SE DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE **TRANSPORTE ESCOLAR** COM CONDUTOR E MONITOR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.095.872,10

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/11/2025 ÀS 08:05 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR GRUPO (LOTE)

**MODE DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



#### Estado do Espírito Santo

#### **EDITAL RETIFICADO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO № 028/2025

#### ID CONTRATAÇÃO DO TCE № 2025.030E0700001.01.0021

O MUNICÍPIO DE IBIRAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiraçu/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. EDURADO MAROZZI ZANOTTI, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 27.285/2025 de 09/10/2025, a pedido da Secretaria Municipal de Educação – SEME, torna público para o conhecimento dos interessados, que na data, horário, e local abaixo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO (LOTE), nos termos da Lei nº 14.133/2021, e de forma subsidiária a Lei Complementar nº 123/2006, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, onde os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "Portal de Compras Públicas" no sítio eletrônico de Cadastro no Sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

O Edital poderá ser obtido de segunda a sexta-feira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiraçu -ES, situada na Avenida Conde D'Eu, s/nº, Centro, no horário das 07h às 11h e das 12h às 16h, e nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://www.ibiracu.es.gov.br/.

#### Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	Às 15:00horas do dia 22/10/2025.
Limite para acolhimento das propostas	Ás 08:00horas do dia 06/11/2025.
Início da sessão para lances	Ás 08:05horas do dia 06/11/2025.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**: Pregoeira Sr.ª Luana Guasti, e-mail: licitacao.ibiracu@gmail.com – Telefone: (27) 99887-0458, de 07h às 11h e das 12h às 16h.

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1 O objeto da presente licitação é a prestação do **Serviço de Transporte Escolar com Condutor e Monitor**, a pedido da Secretaria Municipal de Educação SEME, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, solicitadas por meio do Processo nº 5091/2025 de 21/08/2025. Repetição do Pregão Eletrônico nº 009/2025 Lotes Desertos/Fracassados.
- a) A licitação será dividida em grupo (lote), formados por um ou mais itens, conforme disposto no Anexo IV, facultando ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer a proposta para todos os itens que compõe o grupo (lote).

## 1891

### Prefeitura Municipal de Ibiraçu

#### Estado do Espírito Santo

b) A presente contratação foi dividida em lotes diante da primazia pelo caráter competitivo, cujo objetivo maior é fomentar a participação de várias empresas que possam ofertar valores em diversas linhas, assim como a preservação da eficiência do serviço, com fundamento no artigo 5º da Lei 14.133/2021.

#### 2. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

a) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, devidamente detalhada no planejamento do governo e na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2025, na seguinte classificação abaixo.

Nomenclatura	Código	Descrição					
Órgão	090	Secretaria Municipal de Educação - SEME					
Unidade	001	Manutenção de desenvolvimento da Educação					
Dotação	0900011236100302.057	Manutenção do Transporte Escolar					
Elemento de Despesa	33903900000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica					
Fonte de Recurso	150000250000 155300000000 159900000001	Receita de impostos e de transferência de impostos – MDE Transferências de recursos do FNDE Transferência Estadual – Transporte Escolar					
Ficha	0000466						

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- a) Poderão participar deste Pregão Eletrônico, todos os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)
  - 3.a.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF até o 3º (terceiro) dia útil à data prevista para o recebimento das propostas.
- b) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- c) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- d) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



- e) Para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006:
  - 3.e.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no artigo 4º, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- f) Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 3.6.9.1 A vedação para a participação de consórcio na presente contratação se traduz pelo escopo do próprio objeto, vez que não se enquadra em hipóteses de permissividade de situação para formação de consórcios e suas participações, de tal forma que a competitividade poderá restar prejudicada, neste caso.
  - 3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
  - 3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas



#### Estado do Espírito Santo

as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) De acordo com o que determina o artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, em seu inciso IV, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- b) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- c) No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.c.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

## 1891

## Prefeitura Municipal de Ibiraçu

- 4.c.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.c.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.c.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - 4.e.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 4.e.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- f) A falsidade da declaração de que trata os itens c) ou e) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- g) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, <u>até a abertura da sessão pública.</u>
- h) Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- i) Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- j) Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

#### Estado do Espírito Santo

- 4.j.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.j.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- k) O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 4.k.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 4.k.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item j) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- m) Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- n) O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- a) O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.a.1. Valor por Grupo (Lote);
  - 5.a.2. Marca, quando for o caso e conforme artigo 41 da Lei nº 14.133/2021.
  - 5.a.3. Fabricante, quando for o caso;
  - 5.a.4. Quantidade cotada,
- b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 5.b.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação, conforme artigo 82, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- c) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- d) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- e) Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



#### Estado do Espírito Santo

- f) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- g) Na presente licitação as ME e EPP, poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, conforme legislação vigente.
- h) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 5.h.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a xx dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 5.h.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 5.h.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos devidamente enviados.
- i) O descumprimento das regras por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, garantindo, o contraditório e ampla defesa.

#### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- a) A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- b) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**
- c) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- d) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- e) O lance deverá ser ofertado pelo valor por grupo
- f) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- g) O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- h) O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



- i) O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- j) Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 6.j.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.j.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.j.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance, devendo ser comunicado no sistema.
- 6.j.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.j.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- k) Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- l) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, <u>prevalecendo aquele que for recebido e</u> registrado em primeiro lugar, para fins de classificação das propostas.
- m) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**
- n) No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- o) Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, <u>no site eletrônico utilizado para divulgação.</u>
- p) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- q) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



- 6.q.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.q.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.q.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.q.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- r) Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.r.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.r.2. As regras previstas para o desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- s) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.s.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os critérios de aceitabilidade definido na Lei nº 14.133/2021.
- 6.s.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.s.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.s.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.s.5. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

#### Estado do Espírito Santo

- 6.s.6. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- t) Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

a) Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.a.1.SICAF;

7.a.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e;

7.a.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

- b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força do disposto no artigo 12 da Lei nº 8.429/1993 (lei de improbidade administrativa).
- c) Em caso de existência de ocorrências impeditivas indiretas, no ato da formalização da consulta descrita acima, a Pregoeira baixará em diligência para as medidas necessárias, e deverá:
  - 7.c.1.Convocar o licitante para manifestação prévia sobre eventual desclassificação, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa.
  - 7.c.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- d) Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste edital e da Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- f) Será desclassificada a proposta vencedora de acordo com o estabelecido no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.
- g) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- h) Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar



### Estado do Espírito Santo

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- i) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.i.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.i.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- j) Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área técnica do respectivo objeto.
- k) Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, com fundamento no artigo 17, §3º da Lei nº 14.133/2021, sob pena de não aceitação da proposta.
- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- m) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico.
- n) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- o) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

#### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- a) Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, por tradutor juramentado.
- c) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



- d) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma digital, e anexado a Plataforma Eletrônica em que irá ocorrer a licitação .
- e) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- f) Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- g) Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- i) A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- j) Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- k) Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- l) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
  - ✓ complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - ✓ atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- m) Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- n) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no subitem **Erro! Fonte de r eferência não encontrada**..
- o) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

#### Estado do Espírito Santo

- p) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015).
- q) Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) As empresas deverão apresentar, *Certidão Simplificada da Junta Comercial*, com vigência mínima de 06 meses, que antecede a data da realização da licitação

#### 8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela
- c) -Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### Estado do Espírito Santo

- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- c) A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecedente ao mês anterior da data de abertura do certame.
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura.
- e) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- f) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração emitida por contador devidamente habilitado, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

# 1891

## Prefeitura Municipal de Ibiraçu

### Estado do Espírito Santo

g) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **<u>Declaração</u>** da licitante, <u>apresentada junto a documentação de habilitação</u>, que caso seja vencedora do certame, apresentará no ato da assinatura do contrato, toda a documentação de todos os veículos, motoristas e monitores necessários para a execução do contrato, inclusive certificados exigidos por lei, sob pena de desclassificação e demais sanções administrativas.
- b) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica e direito público ou privado que comprove que a empresa já prestou serviços com o objeto solicitados pela PMI.
- c) <u>Declaração</u>, apresentada junto a documentação de habilitação, de que caso seja vencedor da licitação, executará os serviços em conformidade com os termos deste Edital, conforme modelo no Anexo V deste edital.

#### 9. DOS RECURSOS

- a) A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- c) Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 9.c.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, **sob pena de preclusão**:
  - 9.c.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 9.c.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 9.c.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- d) Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- e) O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no artigo 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.
- f) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



## Estado do Espírito Santo

- g) O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- h) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- i) O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme o §3º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

#### 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- a) Serão consideradas infrações administrativas os atos elencados no artigo 155 da Lei  $n^{o}$  14.133/2021.
- b) Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções descritas no mencionado artigo, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, devendo ser considerado a natureza da infração, a sua gravidade, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos da conduta.
- c) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, devidamente estabelecido em processo administrativo de responsabilização, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- d) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- e) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- f) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.
- g) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, nos moldes que determina o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.
- h) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, de acordo com o artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.
- i) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, de acordo com o artigo 156, §9º da Lei nº 14.133/2021.

#### 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

a) Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



## Estado do Espírito Santo

- b) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- c) A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: no endereço eletrônico <u>licitacao.ibiracu@gmail.com</u> ou no site da plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
- d) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo como medida excepcional devidamente motivada pela Pregoeira nos autos do processo licitatório.
- e) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com a republicação do edital.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- b) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, <u>a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido</u>, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- c) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- d) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- e) As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- f) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- g) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- h) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- i) Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- j) O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico plataforma <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a> e no site: <a href="https://www.ibiracu.es.gov.br">www.ibiracu.es.gov.br</a> em virtude da exceção prevista no artigo 176 da Lei nº 14.133/2021.
- k) Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



## Estado do Espírito Santo

- ✓ ANEXO I Termo de Referência
- ✓ ANEXO II Minuta de Termo de Contrato
- ✓ ANEXO III Declarações Conjunta
- ✓ ANEXO IV Modelo de Proposta
- ✓ ANEXO V Modelo Declaração

RETIFI	<u>CAÇÃO</u>
ONDE SE LÊ:  8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA	<ul> <li>b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;</li> </ul>
LEIA-SE:  8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA	<ul> <li>b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;</li> </ul>

Ibiraçu - ES, 21 de outubro de 2025.

#### Eduardo Marozzi Zanotti

Prefeito Municipal

# /BURACU

## Prefeitura Municipal de Ibiraçu

#### Estado do Espírito Santo

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. **OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM CONDUTOR E MONITOR, CONFORME ESPECIFICADO NA TABELA** 1.2 para os estudantes da rede Municipal e Estadual de Ensino residentes no município de Ibiraçu, conforme planilhas anexas, com os roteiros e quilometragens, para atendimento previsto de 12 (doze) meses, conforme planilhas anexas.
  - 1.2. Ressaltamos que foi necessário duplicar a rota de ALTO PIABAS X CAMPO DO SAPÊ X GOIAPABAÇU X SÍTIO TOTOLA X RIO LAMPÊ X ESCOLA, em virtude do aumento significativo na demanda de transporte escolar, ocasionado pelas novas matrículas na escola de referência. O veículo designado para esta rota possui capacidade para 12 passageiros, porém já se encontram com lotação máxima. Atualmente temos 17 (dezessete) alunos residentes na área e por esse motivo, a rota está sendo executada com duas Kombis, a fim de garantir o transporte adequado de todos os estudantes. Ressaltamos ainda que a substituição por um veículo de maior capacidade não é viável, tendo em vista as condições geográficas da região, caracterizada por morros íngremes e acessos dificultados, especialmente no período chuvoso. Nessa localidade, todas as empresas de transporte escolar utilizam Kombis, por se tratarem dos veículos mais adequados à topografia e ao estado das vias.
- 1.2. Para a execução dos serviços referentes a essas linhas, será obrigatória a utilização de dois veículos, operando de forma simultânea, ainda que as referidas linhas interajam operacionalmente. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a utilização de apenas um veículo, desde que a empresa comprove a disponibilidade de um veículo compatível com as condições da estrada e com capacidade suficiente para suprir os dois veículos. Neste caso, os valores poderão sofrer alterações (acréscimo ou decréscimo) mediante comprovações de custos.

#### 1.2. A quantidade, especificação e valores seguem abaixo:

	LOTE I									
ITEM	LINHA/PERCURSO	TURNO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	KM DIÁRIO	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	MONITOR	VALOR KM	VALOR TOTAL	
01	ALTO BÉRGAMO X JEQUITIBA X FAZENDA MAESTRE X RIO LAMPÊ X ESCOLA – IDA VESPERTINO (Cod. do roteiro: 20251504024)	V	12 PASSAGEIROS  O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE VIDA ÚTIL, CONTADOS DO RESPECTIVO ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITO SUBSTITUIÇÃO POR ANOS INFERIORES E TODAS AS	19,4	201	3.899,4	SIM			



			CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (TRIBUTOS FEDERAIS: INSS, PGFN, FGTS, TRIBUTOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E OUTRAS SOLICITADAS).					
02	ALTO BÉRGAMO X JEQUITIBA X FAZENDA MAESTRE X RIO LAMPÊ X ESCOLA – RETORNO VESPERTINO (Cod. do roteiro: 20251504024)	V	12 PASSAGEIROS  O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE VIDA ÚTIL, CONTADOS DO RESPECTIVO ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITO SUBSTITUIÇÃO POR ANOS INFERIORES E TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (TRIBUTOS FEDERAIS: INSS, PGFN, FGTS, TRIBUTOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E OUTRAS SOLICITADAS).	32,2	201	6.472,2	SIM	
03	ALTO PIABAS X CAMPO DO SAPÊ X GOIAPABAÇU X SITIO TOTOLA X RIO LAMPÊ X ESCOLA - IDA VESPERTINO (COD DA ROTA: 20251504028)	V	12 PASSAGEIROS  O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE VIDA ÚTIL, CONTADOS DO RESPECTIVO ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITO SUBSTITUIÇÃO POR ANOS INFERIORES E TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (TRIBUTOS FEDERAIS: INSS, PGFN, FGTS, TRIBUTOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E OUTRAS SOLICITADAS).	20,2	201	4.060,2	SIM	
04	ALTO PIABAS X CAMPO DO SAPÊ X GOIAPABAÇU X SITIO TOTOLA X RIO LAMPÊ X ESCOLA - RETORNO VESPERTINO (COD DA ROTA: 20251504028)	V	12 PASSAGEIROS  O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE VIDA ÚTIL, CONTADOS DO RESPECTIVO ANO DE	32,2	201	6.472,2	SIM	



								,
			FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITO SUBSTITUIÇÃO POR ANOS INFERIORES E TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (TRIBUTOS FEDERAIS: INSS, PGFN, FGTS, TRIBUTOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E OUTRAS SOLICITADAS).					
05	ALTO CACHOEIRINHA X CAMPO DA CACHOEIRINHA X ESCOLA X RIO LAMPÊ - IDA VESPERTINO (COD DA ROTA: 20251504021)	V	12 PASSAGEIROS  O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE VIDA ÚTIL, CONTADOS DO RESPECTIVO ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITO SUBSTITUIÇÃO POR ANOS INFERIORES E TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (TRIBUTOS FEDERAIS: INSS, PGFN, FGTS, TRIBUTOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E OUTRAS SOLICITADAS).	14,0	201	2.814	SIM	
06	ALTO CACHOEIRINHA X CAMPO DA CACHOEIRINHA X ESCOLA X RIO LAMPÊ X ESCOLA - RETORNO VESPERTINO (COD DA ROTA: 20251504021)	V	12 PASSAGEIROS  O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE VIDA ÚTIL, CONTADOS DO RESPECTIVO ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITO SUBSTITUIÇÃO POR ANOS INFERIORES E TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (TRIBUTOS FEDERAIS: INSS, PGFN, FGTS, TRIBUTOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E OUTRAS SOLICITADAS).	25,0	201	5.025	SIM	
07	ALTO PIABAS X CAMPO DO SAPE X GOIAPABAÇU X SITIO TOTOLA X RIO LAMPE X ESCOLA - IDA MATUTINO (COD DA ROTA:	М	12 PASSAGEIROS  O VEÍCULO DEVERÁ TER NO	20,2	201	4.060,2	NÃO	



	20252504027)		MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE VIDA ÚTIL, CONTADOS DO RESPECTIVO ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITO SUBSTITUIÇÃO POR ANOS INFERIORES E TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (TRIBUTOS FEDERAIS: INSS, PGFN, FGTS, TRIBUTOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E OUTRAS SOLICITADAS).					
08	ALTO PIABAS X CAMPO DO SAPE X GOIAPABAÇU X SITIO TOTOLA X RIO LAMPE X ESCOLA - RETORNO MATUTINO (COD DA ROTA: 20252504027)	М	O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE VIDA ÚTIL, CONTADOS DO RESPECTIVO ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITO SUBSTITUIÇÃO POR ANOS INFERIORES E TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (TRIBUTOS FEDERAIS: INSS, PGFN, FGTS, TRIBUTOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E OUTRAS SOLICITADAS).	32,2	201	6.472,2	NÃO	
09	ALTO CACHOEIRINHA X CAMPO DA CACHOEIRINHA X RIO LAMPÊ X ESCOLA - IDA MATUTINO (COD DA ROTA: 20252504019)	М	12 PASSAGEIROS  O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE VIDA ÚTIL, CONTADOS DO RESPECTIVO ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITO SUBSTITUIÇÃO POR ANOS INFERIORES E TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (TRIBUTOS FEDERAIS: INSS, PGFN, FGTS, TRIBUTOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E OUTRAS SOLICITADAS).	12,4	201	2.492,4	NÃO	



10	ALTO CACHOEIRINHA X CAMPO DA CACHOEIRINHA X RIO LAMPÊ X ESCOLA - RETORNO MATUTINO (COD DA ROTA: 20252504019)	M	12 PASSAGEIROS  O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE VIDA ÚTIL, CONTADOS DO RESPECTIVO ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITO SUBSTITUIÇÃO POR ANOS INFERIORES E TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (TRIBUTOS FEDERAIS: INSS, PGFN, FGTS, TRIBUTOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E OUTRAS SOLICITADAS).	23,4	201	3597,9	NÃO	
11	ALTO BÉRGAMO X CABEICEIRA DO RIO LAMPÊ X RIO LAMPÊ - IDA MATUTINO (COD DA ROTA:20252504023)	M	O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE VIDA ÚTIL, CONTADOS DO RESPECTIVO ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITO SUBSTITUIÇÃO POR ANOS INFERIORES E TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (TRIBUTOS FEDERAIS: INSS, PGFN, FGTS, TRIBUTOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E OUTRAS SOLICITADAS).	4,4	201	1628,1	NÃO	
12	ALTO BÉRGAMO X CABEICEIRA DO RIO LAMPÊ X RIO LAMPÊ - RETORNO MATUTINO (COD DA ROTA:20252504023)	М	12 PASSAGEIROS  O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE VIDA ÚTIL, CONTADOS DO RESPECTIVO ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITO SUBSTITUIÇÃO POR ANOS INFERIORES E TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (TRIBUTOS	8,8	201	3256,2	NÃO	24



			FEDERAIS: INSS, PGFN, FGTS, TRIBUTOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E OUTRAS SOLICITADAS).						
13	ALTO PIABAS X CAMPO DO SAPÊ X GOIAPABAÇU X SITIO TOTOLA X RIO LAMPÊ X ESCOLA - IDA VESPERTINO (COD DA ROTA: 20251504028)	V	12 PASSAGEIROS  O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE VIDA ÚTIL, CONTADOS DO RESPECTIVO ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITO SUBSTITUIÇÃO POR ANOS INFERIORES E TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (TRIBUTOS FEDERAIS: INSS, PGFN, FGTS, TRIBUTOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E OUTRAS SOLICITADAS).	20,2	201	4.060,2	SIM		
14	ALTO PIABAS X CAMPO DO SAPÊ X GOIAPABAÇU X SITIO TOTOLA X RIO LAMPÊ X ESCOLA - RETORNO VESPERTINO (COD DA ROTA: 20251504028)	V	12 PASSAGEIROS  O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE VIDA ÚTIL, CONTADOS DO RESPECTIVO ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITO SUBSTITUIÇÃO POR ANOS INFERIORES E TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (TRIBUTOS FEDERAIS: INSS, PGFN, FGTS, TRIBUTOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E OUTRAS SOLICITADAS).	32,2	201	6.472,2	SIM		
TOTAL:									
				LOTE II					
ITEM	LINHA/PERCURSO	TURNO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	KM DIÁRIO	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	MONITOR	VALOR KM	VALOR TOTAL



### Estado do Espírito Santo

01	PICUA X PEDRO PALACIO (CONEXÃO) X BIOLEVINOS X FERROVIA X COR ALEGRE X CORREGO ALEGRE X COR OURO X PEDRO CUTINI X PORTAL X GUAMETELA X PENDANGA X ESCOLAS. (IDA MATUTINO) (COD DA ROTA: 202535040351)	M	23 PASSAGEIROS  O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE VIDA ÚTIL, CONTADOS DO RESPECTIVO ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITO SUBSTITUIÇÃO POR ANOS INFERIORES E TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (TRIBUTOS FEDERAIS: INSS, PGFN, FGTS, TRIBUTOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E OUTRAS SOLICITADAS).	30,8	201	6190,8	SIM	
02	PICUA X PEDRO PALACIO (CONEXÃO) X BIOLEVINOS X FERROVIA X COR ALEGRE X CORREGO ALEGRE X COR OURO X PEDRO CUTINI X PORTAL X GUAMETELA X PENDANGA X ESCOLAS (RETORNO MATUTINO) (COD DA ROTA: 202535040351)	M	23 PASSAGEIROS  O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE VIDA ÚTIL, CONTADOS DO RESPECTIVO ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITO SUBSTITUIÇÃO POR ANOS INFERIORES E TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (TRIBUTOS FEDERAIS: INSS, PGFN, FGTS, TRIBUTOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E OUTRAS SOLICITADAS).	30,8	201	6190,8	SIM	

1.3. O objeto é classificado como bem/serviço de **natureza COMUM**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, incluindo rotas complementares, surge como necessidade primordial para atender os estudantes da Rede Pública Estadual e Municipal de Ibiraçu, Espírito Santo. Este serviço visa assegurar o acesso à educação, promovendo a integração social e o desenvolvimento humano por meio da educação, além de garantir a segurança e o bemestar dos alunos durante o seu deslocamento da residência para a escola e vice- versa.



### Estado do Espírito Santo

A demanda por rotas complementares de transporte escolar é justificada pela existência de áreas rurais e distritos isolados dentro do município, onde a disponibilidade de transporte público é inexistente, tornando o acesso às instituições de ensino um desafio significativo para muitos estudantes. Adicionalmente, o crescimento populacional e a expansão da oferta de tempo integral na rede de ensino público aumentam a necessidade de ampliar o serviço de transporte escolar para novas áreas, assegurando a inclusão educacional de todos os alunos residentes no município.

Portanto, a contratação visa não apenas cumprir com o dever do Estado de garantir o direito a educação, conforme estabelecido pela Constituição Federal, mas também promover a igualdade de oportunidades educacionais a todos os alunos do município, independente da sua localização geográfica. Além disso, esta contratação está alinhada aos princípios de eficiência, impessoalidade, moralidade e igualdade, destacando-se como uma ação estratégica para o desenvolvimento sustentável do município de Ibiraçu, conforme preconiza a Lei 14.133/2021.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta para a contratação de serviços de transporte escolar, incluindo rotas complementares para os alunos da Rede Pública Estadual e Municipal de Ensino do Município de Ibiraçu, é fundamentada em um extenso levantamento de requisitos específicos e contempla uma análise criteriosa do mercado, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) identificou a prestação deste serviço especializado como a solução mais adequada existente no mercado, envolvendo a oferta de veículos apropriados, condutores qualificados e rotas otimizadas para cobertura efetiva do território municipal, garantindo acesso educacional equitativo e seguro para todos os estudantes.

Em resposta aos critérios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, que prioriza a eficiência, a economicidade, e o desenvolvimento sustentável no âmbito das contratações públicas, identificou-se que a execução de um serviço de transporte escolar programado, com a alocação de veículos e itinerários personalizados de acordo com as necessidades de cada setor do município, é a maneira mais eficaz de atender ao interesse público. Tal abordagem assegura não apenas a adequação às exigências legais de segurança e acessibilidade, mas também otimiza recursos materiais e humanos para prover o serviço mais eficiente possível.

Ademais, a escolha por este modelo de prestação de serviços segue uma lógica de mercado baseada no levantamento de dados de demanda atual e projeções de crescimento estudantil, cuja análise detalhada reforça a importância de um serviço especializado e flexível. Logo, após um criterioso processo de pesquisa e avaliação de soluções disponíveis no mercado – que contemplou desde a qualidade dos veículos e a especialização dos prestadores de serviços, até a viabilidade econômica para o Município – verificou-se que a contratação específica para este fim é a resposta mais eficaz e alinhada aos princípios de eficiência e economicidade, contribuindo simultaneamente para o desenvolvimento sustentável do município.

# 1891

## Prefeitura Municipal de Ibiraçu

### Estado do Espírito Santo

A justificativa para esta abordagem encontra-se respaldada no art. 18, §1º, inciso V da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de realizar um levantamento de mercado, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, provendo fundamento legal para a seleção desta proposta de serviço especializado de transporte escolar. Através deste procedimento, assegura-se que o objeto do ETP constitui a solução mais adequada existente no mercado, capaz de atender as necessidades de transporte dos alunos da Rede Pública de Ensino de Ibiraçu, promovendo inclusão, segurança e o direito ao acesso à educação.

Portanto, a descrição da solução como um todo, abrangendo a prestação de um serviço de transporte escolar especializado, emergiu como o resultado de um processo deliberado de planejamento, análise e conformidade normativa, visando atender da melhor forma o interesse público, respeitando os princípios fundamentais reiterados pela Lei 14.133/2021.

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de transporte escolar conforme as seguintes especificações/condições:

- Assegurar que o transporte seja efetuado mediante a utilização de veículos que se encontram em perfeitas condições de uso e obedeçam às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e Legislação do DETRAN/ES;
- Atender os requisitos de manutenção dos veículos, necessários para garantir a segurança e o conforto na prestação do serviço de transporte escolar;
- ➤ Garantir que os condutores e acompanhantes em serviço cumpram às determinações legais;
- Manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
- Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia ou horário, aos veículos de transporte escolar;
- Observar, rigorosamente, os horários e os roteiros determinados pelo município
- 3.2. Os serviços da Educação em atendimento ao dispositivo legal são realizados visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
- 3.3. Pretende-se com a solução uma maior efetividade nas atividades da Secretaria Municipal de Educação, em especial o atendimento de transporte escolar aos alunos que residem na zona rural e urbana do município de Ibiraçu/ES.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços da Educação em atendimento ao dispositivo legal são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da



#### Estado do Espírito Santo

moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

- 4.2. Portanto, o serviço utilizado nas atividades deverá ser realizado respeitando estes preceitos.
- 4.3. Os serviços referenciados a esta contratação deverá cumprir todas as obrigações de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços:
  - Assegurar a execução do objeto deste contrato, nas condições estabelecidas neste instrumento;
  - Assumir os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
  - ➤ Dispor de mão de obra necessária e devidamente treinada, de acordo com a jornada de trabalho especificada e/ou execução dos serviços do objeto;
  - Promover a imediata substituição de seus funcionários, em decorrência de férias, faltas ou afastamento, como também qualquer elemento cuja permanência seja considerada inconveniente pelo Município, sem que isso acarrete quaisquer ônus para o Município;
  - Solicitar a presença imediata da fiscalização do Município, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens do Município ou de terceiros;
  - Tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao(s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento. Se necessário, acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar ao fiscal de contrato do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e unidade escolar de destino ou origem dos alunos;
  - Cumprir o que dispõe o art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro com relação ao disco cronotacógrafo;
  - Realizar a regularização do cronotacógrafo do veículo a cada dois anos no INMETRO:
  - ➤ Manter os discos tacógrafos originais devidamente preenchidos com data, nome do motorista, nº da linha, registro de quilometragem, nº da placa do veículo, KM inicial e final e sem rasuras e danificações;
  - Garantir que o veículo locado esteja exclusivamente à disposição do município de Ibiraçu, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários, ficando terminantemente proibido carona;
  - Fornecer o veículo, objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação no tocante ao ano/modelo. O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de ser rescindida a locação. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138;
  - ➤ Oferecer aos motoristas curso de capacitação técnica específico para o transporte escolar conforme determina a Lei nº 9503/97, Código de trânsito Brasileiro;

# 1891

## Prefeitura Municipal de Ibiraçu

- Providenciar o imediato transporte dos estudantes sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeito técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula;
- ➤ Manter constante supervisão dos serviços contratados, facilitando de todas as formas o trabalho de fiscalização do Município;
- ➤ Restituir ao Município todas as despesas que este tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou emissão do/a Contratado/a ou de seus empregados;
- Realizar a prestação dos serviços utilizando profissionais especializados de seu próprio quadro funcional, em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade por contratações e todas as despesas e encargos;
- Respeitar rigorosamente os prazos, bem como as condições de execução, sob pena de perda do direito, condicionando assim à Prefeitura a promover o cancelamento da ordem de fornecimento/serviço em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condições ao segundo colocado para no caso de aceitação das mesmas condições preestabelecidas, promoverem a execução;
- ➤ Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa presta ou prestou satisfatoriamente serviços compatíveis àquele(s), objeto(s) desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;
- ➤ Estar sediada a uma distância máxima que permita fazer o atendimento das ocorrências em até 30 (trinta) minutos, com funcionários devidamente uniformizados;
- Disponibilizar um monitor para acompanhamento dos alunos nas viagens de ida e volta, às suas expensas, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal, com as seguintes atribuições: acompanhamento e assistência, visando à segurança dos alunos durante as viagens; conferência da identificação de transporte escolar do aluno ao adentrar no veículo; relato aos diretores das unidades escolares e à Secretaria Municipal de Educação dos fatos ocorridos com os alunos durante o transporte;
- Suprir as imobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas neste ETP, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei. Deverá inclusive, proceder ao translado dos estudantes para outro veículo, no caso de os defeitos serem verificados durante o percurso da respectiva linha;
- ➤ Fornecer, além do veículo, material, ferramentas e pessoal necessário para a execução do objeto da licitação, incumbindo-se inclusive da limpeza necessária do veículo;
- ➤ Apresentar a relação dos funcionários vinculados à execução do contrato, indicando, ao menos, nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação, certidão negativa de atestado de antecedentes criminais, primeira e segunda instância e atestado de antecedentes criminais expedido pela Polícia Civil;
- Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

- Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e corretivas dos veículos, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, filtros, pneus, lâmpadas a cada 06 (seis) meses;
- Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo;
- Atender às despesas e encargos referentes ao seu pessoal, necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por apenas aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras;
- Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente;
- ➤ Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa;
- Manter, durante toda execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;
- Afixar nos veículos os documentos exigidos pela Instrução de Serviço nº 74/2014 do DETRAN/ES e suas alterações, bem como manter os veículos com a plotagem em sua parte externa, sob orientação da Contratante e nos termos da referida instrução de serviço e suas alterações e Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Transporte Escolar);
- ➤ Exigir ostensivamente a credencial de identificação dos seus motoristas/condutores e monitores/acompanhantes emitidos pelo DETRAN/ES, nos termos da Instrução de Serviço 74/2014 do DETRAN/ES e alterações e Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Transporte Escolar);
- ➤ Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro dos seus veículos, condutores e acompanhantes, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na Instrução de Serviço nº 74/2014 (DETRAN/ES e alterações) e Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar);
- ➤ Informar e remeter à Secretaria Municipal de Educação, em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes.
- Disponibilizar, de acordo com o especificado na relação de linhas, um monitor para acompanhamento dos alunos nas viagens de ida e volta, às suas expensas, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal, com as seguintes atribuições: acompanhamento e assistência, visando à segurança dos alunos durante as viagens; conferência da identificação de transporte escolar do aluno ao adentrar no veículo; relato aos diretores das unidades escolares e à Secretaria Municipal de Educação dos fatos ocorridos com os alunos durante o transporte.

# (8) (a a 5)

## Prefeitura Municipal de Ibiraçu

### Estado do Espírito Santo

- Permitir e facilitar à Contratante a vistoria no(s) veículo(s) e caso seja constatada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos, deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.
- Arcar com a total execução do serviço, não podendo ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto da contratação.

#### 4.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONDUTOR

➢ Os condutores para exercerem as atividades, deverão ser cadastrados junto ao DETRAN/ES, nos termos da Instrução de Serviço nº 74/2014 do DETRAN/ES (e alterações) e Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar);

#### São exigências em relação aos condutores:

- > Ter mais de 21 (vinte e um) anos;
- > II) Trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short, bermudas, minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- > III)Conduzir os estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- IV) Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- > V) Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- VI) Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- ➤ VII) Participar dos cursos de desenvolvimento comportamental previstos na Instrução de Serviço nº 74/2014 do DETRAN/ES (e alterações) e Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar);
- > VIII) Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- ➤ IX) Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito, seja da Secretaria Municipal de Educação ou da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos;
- X) Fornecer à Secretaria Municipal de Educação ou a Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos, quando solicitado, as informações relativas aos registros de velocidade e vistoria do tacógrafo;
- > XI) Não havendo monitor (a) no veículo, fica o motorista responsável em realizar as orientações pertinentes aos estudantes.
- É vedado aos condutores:
- Fumar, quando estiver conduzindo estudantes;
- ➤ II) Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- ➤ III) Abastecer o veículo quando estiver conduzindo estudantes;
- ► IV) Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros;

# (8) (a a 5)

## Prefeitura Municipal de Ibiraçu

#### Estado do Espírito Santo

- V) Trazer estampado nas partes externas e internas dos veículos e vidros, pichações, inscrições a tinta e/ou adesivos e a veiculação de qualquer tipo de propaganda, inclusive eleitoral, exceto as autorizadas na Instrução de Serviço nº 74/2014 do DETRAN/ES (e alterações);
- VI) Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- VII) Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- VIII) Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- ➤ IX) Realizar a prestação de serviço de transporte escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;
- X) Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;
- XI) Utilizar-se de documentação falsa;
- > XII) Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
- XIII) Entrar no exercício de suas atividades antes de satisfeitas as exigências legais ou continuar a exercê-las sem autorização, depois de saber oficialmente que foi suspenso ou descredenciado;
- ➤ XIV) Deixar de realizar Vistoria Semestral, nos moldes previstos na Instrução de Serviço nº 74/2014 do DETRAN/ES (e alterações) e Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar);
- > XV) Exercer cargo ou função pública no âmbito das administrações diretas e indireta, nas áreas municipal, estadual e federal, mesmo estando licenciado sem o recebimento de vencimentos;
- XVI) Fica proibido o transporte de pessoas estranhas ao objeto da licitação que não sejam estudantes e servidores;

#### 4.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MONITOR

Permanecer no veículo de transporte de estudantes, durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando por sua segurança.

No transporte de estudantes com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de monitor/acompanhante, com idade mínima de 18 (dezoito) anos. Os mesmos deverão ser cadastrados/autorizados nos termos da Instrução de Serviço nº 074, do DETRAN/ES (e alterações) e Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Transporte Escolar).

#### São deveres dos monitores:

- ➤ I Trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- ➤ II Orientar o embarque e desembarque dos estudantes, conduzindo-os entre a porta de suas residências e o interior do veículo e entre este e a porta (portão) da escola, de forma segura;
- > III Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- > IV Manter as janelas do veículo localizadas juntos aos assentos dos estudantes, abertas, quando necessário, mas de maneira a evitar riscos de acidentes com os estudantes;

#### Estado do Espírito Santo

- ➤ V Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- ➤ VI Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos estudantes, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- ➤ VII Usar a credencial emitida pelo DETRAN/ES de acordo com a Instrução de Serviço nº 74/2014 (e alterações) e Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Transporte Escolar);
- VIII Verificar se todos os estudantes transportados se encontram com o cinto de segurança regularmente afixado;
- IX Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito;
- ➤ X Em caso de porte de objetos que oferecem riscos pelos estudantes, cabe a (o) monitor (a) recolher e apresentar a empresa prestadora do serviço que deverá informar imediatamente o ocorrido ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação para que sejam tomadas as providências cabíveis;

#### São proibições aos monitores:

- ➤ I Fumar quando estiver em atividade;
- ➤ II Adotar comportamentos que possam tirar a concentração do condutor e com isso causar riscos de acidentes;
- ➤ III Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- > IV Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- V Permitir que estudantes sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;
- ➤ VI Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- ➤ VII Exercer a atividade estando suspenso ou cassado em decorrência de aplicação de penalidades por infração às normas estabelecidas na Instrução de Serviço nº 74/2014 do DETRAN/ES (e alterações).
- 4.6. Para atendimento a contratação pretendida, necessário que a empresa contratada apresente todos os documentos exigidos para habilitação, conforme preconiza o artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, sendo:
- a) Qualificação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista;
- d) Qualificação Econômico-Financeira, neste caso devendo ser observado o disposto na Lei Complementar  $n^{o}$  123/06.
- 4.7. No preço ofertado estão inclusos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil, bem como outros encargos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento veículo, objeto desta licitação.

## 1891

## Prefeitura Municipal de Ibiraçu

#### Estado do Espírito Santo

- 4.8. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.9. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A execução dos serviço será realizado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando a obrigatoriedade e regularidade na prestação do serviço e sendo assim a execução será em dias e horários definidos, seguindo o Calendário Escolar 2025.
- 5.2. Caso não seja possível executar o serviço na data fixada no instrumento contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE às razões pela não execução, com pelo menos 05 (CINCO) dias de antecedência, devendo a solicitação ser analisada pela Secretaria Municipal de Educação.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com o artigo 115 do mesmo diploma legal.
- 6.2. Todo e qualquer descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, e nas cláusulas contratuais, será passível de notificação à empresa CONTRATADA que ficará obrigada a cumprir no prazo estipulado no contrato administrativo, ficando a seu cargo todas as despesas para a substituição, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 119, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no mesmo diploma legal.
- 6.4. A CONTRATADA, como elencado no item 6.2. deverá recolher substituir o veículo no momento de identificação de irregularidades pelo fiscal, em caso de impedimento, poderá ser concedido prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo, sob pena de sanções administrativas dispostas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal devidamente nomeado ou pelos seus substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. O fiscal do contrato deverá ser auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno e deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando a imediata regularização das faltas ou defeitos observados artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7. O fiscal do contrato informará ao gestor as situações de irregularidades para adoção das providências que ultrapasse sua competência e atribuição, tudo em tempo hábil artigo 117, §2º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



#### Estado do Espírito Santo

- 6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)
- 6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A comprovação dos procedimentos será inspecionada pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme artigo 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2. A avaliação da execução do objeto será evidenciada em relatório próprio de fiscalização que aferirá a qualidade, características e quantidade do objeto contratado, emitindo ao final o aceite.
- 7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 7.4. O Termo detalhado que se refere o item 7.1. deverá conter o ateste pelo fiscal que seja feito de forma clara e objetiva quanto ao cumprimento das exigências de caráter técnico/administrativo e as exigências contratuais;
- 7.5. O Contratado fica obrigado a corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incompleto defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a execução até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas, conforme artigo 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021;
- 7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da execução do serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas, conforme artigo 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.
- 7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para providências cabíveis.
- 7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para

# Prefeitura Municipal de Ibiraçu

## Estado do Espírito Santo

emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, autorizando, assim, a glosa que trata o item 7.3.

- 7.9. Nenhum prazo de execução ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.10. O prazo para execução não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão:
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.14. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 7.14.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.
- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

# Prefeitura Municipal de Ibiraçu

## Estado do Espírito Santo

- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável no momento do pagamento ao contratado.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
- 7.23.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.24. Em caso de extinção do contrato, poderá a Administração Pública, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

#### 8. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, em virtude do objeto da contratação, razão da execução está condicionada ao serviço prestado.

#### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. A forma de seleção do fornecedor será dentre aquele que apresentar o valor mais baixo dentre as propostas comerciais, conforme preceitua o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. Não poderá participar da presente contratação pessoas físicas, em razão da natureza do objeto a ser contratado.
- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o contratado apresentar os seguintes documentos:

#### a) Habilitação Jurídica

#### a.1) Pessoa Jurídica:

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

# Prefeitura Municipal de Ibiraçu

## Estado do Espírito Santo

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedades Comerciais, acompanhado, no caso de Sociedade por Ações: Estatuto e suas alterações, devidamente registrado na junta comercial, documento de eleição de seus atuais diretores;

Sociedade Civil: Estatuto ou Contrato social e suas alterações, devidamente registrado na junta comercial, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Empresa ou Sociedade Estrangeira: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, decreto de autorização, em vigor.

Certificado de Microempreendedor Individual – CMEI: somente será exigido quando permitida a participação do MEI.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, assim como os documentos dos sócios administradores/Diretores e/ou representantes legais.

#### b) Habilitação fiscal, social e trabalhista

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, demonstrando a pertinência do ramo da atividade com o objeto a ser contratado.
- II Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- III Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou a sede do fornecedor;
- IV Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributário do Município relativo ao domicílio ou a sede do fornecedor;
- V Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- VI Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- VII Prova de inexistência de débitos inadimplidos pera a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VIII Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IX Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Qualificação Econômico-Financeira
- c.1) Pessoa Jurídica:

# Prefeitura Municipal de Ibiraçu

## Estado do Espírito Santo

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

#### d) Qualificação Técnica

- I Comprovação de aptidão para execução do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.5. Diante da especificação do objeto não haverá exigência de garantia, e em se tratando de contratação direta as demais exigências de habilitação serão dispensadas, com fundamento no artigo 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

#### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo efetivo da contratação é o disposto na tabela do item 1.2 e no ANEXO I.

#### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.3. A pretensa contratação encontra-se condizente com as diretrizes estabelecidas no planejamento de governo, assim como no orçamento vigente, pois trata-se de aquisição/fornecimento na dotação que posteriormente será inserida pela Secretaria Municipal de Finanças.

#### 12. DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, observado o exercício financeiro e sua disponibilidade, com eficácia a partir da data de sua publicação, conforme disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3. Independentemente do prazo de duração do contrato, o índice de reajustamento será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 12.3.1. De acordo com o que determina o artigo 136, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o reajuste ou a repactuação dos preços será realizado por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo.
- 12.4. O contrato poderá ser alterado, de acordo com o que preconiza o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro incialmente, desde que seja em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato anteriormente pactuado, devendo a Administração decidir sobre o pleito da CONTRATADA, no prazo de até 90 (noventa) dias.
- 12.4.1. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de decair o direito.
- 12.4.2. A extinção do contrato não configura óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo 131 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.4.3. Em caso de alteração unilateral, que aumente ou diminua encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro.

# 1891 1818ACV

# Prefeitura Municipal de Ibiraçu

## Estado do Espírito Santo

#### 13. DA GARANTIA

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

# 14. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI № 13.709/2018 (LGPD).

- 14.1. A CONTRATADA fica obrigada a:
- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto adquirido;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhe forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) Não utilizar os dados por meio deste ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Qualquer parte interessada poderá solicitar esclarecimentos referente ao objeto da contratação no setor de administração, ou pelo telefone (27) 3257-0501, no horário de 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Ibiraçu/ES, 08 de outubro de 2025

**Valéria dos Santos Rosalém** Secretária Municipal de Educação



## Estado do Espírito Santo

#### ANEXO II

#### MINUTA CONTRATO N° XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO № 028/2025 ID CONTRATAÇÃO DO TCE № 2025.030E0700001.01.0021

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de <u>Transporte Escolar com Condutor e</u> <u>Monitor</u>, a pedido da Secretaria Municipal de Educação - SEME, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, solicitadas por meio do Processo nº 5091/2025 de 21/08/2025. Repetição do Pregão Eletrônico nº 009/2025 - Lotes Desertos/Fracassados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DO CONTRATADO.

**2.1.** O contratado encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº 5091/2025 de 21/08/2025. Repetição do Pregão Eletrônico nº 009/2025 – Lotes Desertos/Fracassados.

que deu origem a presente contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

**3.1.** O presente contrato será regido pelas regras e normas contidas na Lei  $n^{o}$  14.133/2021 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão alinhadas com o planejamento de governo da Prefeitura Municipal de Ibiraçu – ES, e devidamente programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme classificação abaixo:



## Estado do Espírito Santo

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	090	Secretaria Municipal de Educação - SEME
Unidade	001	Manutenção de desenvolvimento da Educação
Dotação	0900011236100302.057	Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de Despesa	33903900000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte de Recurso	150000250000 155300000000 159900000001	Receita de impostos e de transferência de impostos – MDE Transferências de recursos do FNDE Transferência Estadual – Transporte Escolar
Ficha	0000466	

#### CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

- **5.1** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas contidas na Lei  $n^{o}$  14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos deste edital.
- **5.2.** A CONTRATADA terá até 03 (três) dias para iniciar os serviços a serem prestados, a contar da data da emissão da ordem de serviço, devendo ser emitida e enviada pelo CONTRATANTE.
- **5.3** O recebimento do objeto ocorrerá de acordo com as normas estabelecidas no artigo 115 da Lei  $n^{o}$  14.133/2021.
- **5.4** A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias para que seja retirado o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, de acordo com o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos das demais sanções previstas no mesmo diploma legal.
- **5.5** O prazo estabelecido na cláusula 5.4. poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo seja aceito pela Administração artigo 90, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5.6 A recusa, injustificada, em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente no prazo legalmente estabelecido na cláusula 5.4 e 5.5., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades da Lei  $n^{o}$  14.133/2021;
- **5.7** A CONTRATADA poderá requerer o reequilíbrio econômico financeiro ao contrato desde que devidamente comprovado, por processo próprio, desde que hajam fatores supervenientes que causem impacto na continuidade do serviço, onerando, demasiadamente, o qual deverá ser feito por termo aditivo em caso de sua ocorrência.
- **5.8** Não será aceita a subcontratação do objeto, nos termos especificados no edital e no Termo de Referência.

## Estado do Espírito Santo

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

**6.1 -** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma do artigo 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE PARA O REAJUSTE

- **7.1** O valor deste contrato é de **R\$ xxxxxxxxx ( )**, estando inclusos neste todos os custos relativos à execução do objeto.
- **7.2.** Os pagamentos dos serviços serão realizados de forma mensal, que será aferido mediante acompanhamento pelo fiscal do contrato que emitirá relatório de fiscalização indicando o recebimento do objeto contratual, possibilitando a sua liquidação, com apresentação da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, conforme artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.
- **7.3.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Ibiraçu ES até o prazo de 30 (trinta) dias depois da emissão da Nota Fiscal, que será realizado por meio de ordem bancária, cuja conta será indicada pela CONTRATADA.
- **7.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- **7.5.** No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.
- **7.6.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do índice INPC/IBGE acumulado no período de 12 (doze) meses.
- **7.7.** O critério para o reajustamento no caso do presente contrato será em sentindo estrito, conforme índice estabelecido na cláusula 7.6.
- **7.8.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.9.** O reajuste será realizado por simples apostilamento, conforme preceitua o artigo 136 da Lei  $n^{o}$  14.133/2021.
- **7.10.** No momento do pagamento será efetuado, pelo CONTRATANTE a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser comprovado por meio de documento próprio.
- **7.11.** A presente contratação não admite a antecipação do pagamento, conforme artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **8.1.** Depois de emitido a ordem de serviço, a CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto.
- **8.2.** A execução do serviço será evidenciada mediante preenchimento de formulário próprio pelo fiscal do contrato, atestando o cumprimento integral do objeto, e observações, quando for o caso, assim como informar o recebimento definitivo, demonstrando a aptidão para a liquidação e pagamento.
- **8.3.** Quando houver alguma irregularidade na execução do objeto, que configure recebimento provisória, o fiscal do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato que notificará a empresa CONTRATADA, informando que haverá glosa em seu pagamento, devendo, para tanto, emitir a Nota Fiscal no valor indicado pelo fiscal e gestor do contrato.

# CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**9.1.** A CONTRATANTE terá o prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, a contar da data da solicitação pela CONTRATADA com o

# Prefeitura Municipal de Ibiraçu

## Estado do Espírito Santo

fornecimento dos documentos comprobatórios previsto no artigo 135, §6º da Lei nº 14.133/2021, para decidir sobre o pedido de repactuação e de equilíbrio econômico-financeiro.

- **9.2.** O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
- **9.3.** A CONTRATADA se obriga a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicialmente atualizado, de acordo com o que preconiza o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser modificados unilateralmente pela Administração, nas hipóteses do artigo 124, inciso I, e de acordo entre as partes, nas hipóteses do inciso II do mesmo artigo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS E DO PRAZO MÍNIMO

**10.1.** Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a)Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato administrativo;
- b) Atestar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste contrato administrativo;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- f) Aplicar a CONTRATADA sanção motivada pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Ibiraçu ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, que concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 11.2. São obrigações da CONTRATADA:

# Prefeitura Municipal de Ibiraçu

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo exclusivamente como seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- I Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representa-la na execução do contrato;
- II A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificado, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior artigo 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia, deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal para execução do objeto.
- j)Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k)Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumento congênere;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- v) Cumprir com todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital  $n^{o}$  000/2025 que originou esta contratação.
- x) Os serviços referenciados a esta contratação deverão cumprir todas as obrigações de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços:
  - Assegurar a execução do objeto deste contrato, nas condições estabelecidas neste instrumento;
  - Assumir os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
  - Dispor de mão de obra necessária e devidamente treinada, de acordo com a jornada de trabalho especificada e/ou execução dos serviços do objeto;
  - Promover a imediata substituição de seus funcionários, em decorrência de férias, faltas ou afastamento, como também qualquer elemento cuja permanência seja

## Estado do Espírito Santo

considerada inconveniente pelo Município, sem que isso acarrete quaisquer ônus para o Município;

- Solicitar a presença imediata da fiscalização do Município, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens do Município ou de terceiros;
- Tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao(s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento. Se necessário, acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar ao fiscal de contrato do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e unidade escolar de destino ou origem dos alunos;
- Cumprir o que dispõe o art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro com relação ao disco cronotacógrafo;
- Realizar a regularização do cronotacógrafo do veículo a cada dois anos no INMETRO;
- ➤ Manter os discos tacógrafos originais devidamente preenchidos com data, nome do motorista, nº da linha, registro de quilometragem, nº da placa do veículo, KM inicial e final e sem rasuras e danificações;
- Garantir que o veículo locado esteja exclusivamente à disposição do município de Ibiraçu, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários, <u>ficando terminantemente proibido carona</u>;
- Fornecer o veículo, objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação no tocante ao ano/modelo. O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de ser rescindida a locação. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138;
- ➤ Oferecer aos motoristas curso de capacitação técnica específico para o transporte escolar conforme determina a Lei nº 9503/97, Código de trânsito Brasileiro;
- Providenciar o imediato transporte dos estudantes sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeito técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula;
- ➤ Manter constante supervisão dos serviços contratados, facilitando de todas as formas o trabalho de fiscalização do Município;
- Restituir ao Município todas as despesas que este tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou emissão do/a Contratado/a ou de seus empregados;
- ➤ Realizar a prestação dos serviços utilizando profissionais especializados de seu próprio quadro funcional, em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade por contratações e todas as despesas e encargos;
- Respeitar rigorosamente os prazos, bem como as condições de execução, sob pena de perda do direito, condicionando assim à Prefeitura a promover o cancelamento da ordem de fornecimento/serviço em favor da empresa vencedora, sem qualquer



### Estado do Espírito Santo

indenização, dando condições ao segundo colocado para no caso de aceitação das mesmas condições preestabelecidas, promoverem a execução;

- ➤ Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa presta ou prestou satisfatoriamente serviços compatíveis àquele(s), objeto(s) desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;
- Estar sediada a uma distância máxima que permita fazer o atendimento das ocorrências em até 30 (trinta) minutos, com funcionários devidamente uniformizados;
- Disponibilizar um monitor para acompanhamento dos alunos nas viagens de ida e volta, às suas expensas, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal, com as seguintes atribuições: acompanhamento e assistência, visando à segurança dos alunos durante as viagens; conferência da identificação de transporte escolar do aluno ao adentrar no veículo; relato aos diretores das unidades escolares e à Secretaria Municipal de Educação dos fatos ocorridos com os alunos durante o transporte;
- Suprir as imobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas neste ETP, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei. Deverá inclusive, proceder ao translado dos estudantes para outro veículo, no caso de os defeitos serem verificados durante o percurso da respectiva linha;
- ➤ Fornecer, além do veículo, material, ferramentas e pessoal necessário para a execução do objeto da licitação, incumbindo-se inclusive da limpeza necessária do veículo;
- ➤ Apresentar a relação dos funcionários vinculados à execução do contrato, indicando, ao menos, nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação, certidão negativa de atestado de antecedentes criminais, primeira e segunda instância e atestado de antecedentes criminais expedido pela Polícia Civil;
- Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;
- Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e corretivas dos veículos, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, filtros, pneus, lâmpadas a cada 06 (seis) meses;
- Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo;
- Atender às despesas e encargos referentes ao seu pessoal, necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por apenas aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras;
- Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente;
- ➤ Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa;



## Estado do Espírito Santo

- Manter, durante toda execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;
- Afixar nos veículos os documentos exigidos pela Instrução de Serviço nº 74/2014 do DETRAN/ES e suas alterações, bem como manter os veículos com a plotagem em sua parte externa, sob orientação da Contratante e nos termos da referida instrução de serviço e suas alterações e Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Transporte Escolar);
- Exigir ostensivamente a credencial de identificação dos seus motoristas/condutores e monitores/acompanhantes emitidos pelo DETRAN/ES, nos termos da Instrução de Serviço 74/2014 do DETRAN/ES e alterações e Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Transporte Escolar);
- ➤ Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro dos seus veículos, condutores e acompanhantes, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na Instrução de Serviço nº 74/2014 (DETRAN/ES e alterações) e Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar);
- ➤ Informar e remeter à Secretaria Municipal de Educação, em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes.
- Disponibilizar, de acordo com o especificado na relação de linhas, um monitor para acompanhamento dos alunos nas viagens de ida e volta, às suas expensas, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal, com as seguintes atribuições: acompanhamento e assistência, visando à segurança dos alunos durante as viagens; conferência da identificação de transporte escolar do aluno ao adentrar no veículo; relato aos diretores das unidades escolares e à Secretaria Municipal de Educação dos fatos ocorridos com os alunos durante o transporte.
- Permitir e facilitar à Contratante a vistoria no(s) veículo(s) e caso seja constatada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos, deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.
- Arcar com a total execução do serviço, não podendo ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto da contratação.

#### 11.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONDUTOR

Os condutores para exercerem as atividades, deverão ser cadastrados junto ao DETRAN/ES, nos termos da Instrução de Serviço nº 74/2014 do DETRAN/ES (e alterações) e Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar);

#### São exigências em relação aos condutores:

Ter mais de 21 (vinte e um) anos;

# Prefeitura Municipal de Ibiraçu

- ➤ II) Trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short, bermudas, minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- > III)Conduzir os estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- > IV) Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- > V) Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- ➤ VI) Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- ➤ VII) Participar dos cursos de desenvolvimento comportamental previstos na Instrução de Serviço nº 74/2014 do DETRAN/ES (e alterações) e Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar);
- ➤ VIII) Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- ➤ IX) Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito, seja da Secretaria Municipal de Educação ou da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos;
- X) Fornecer à Secretaria Municipal de Educação ou a Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos, quando solicitado, as informações relativas aos registros de velocidade e vistoria do tacógrafo;
- > XI) Não havendo monitor (a) no veículo, fica o motorista responsável em realizar as orientações pertinentes aos estudantes.
- É vedado aos condutores:
- Fumar, quando estiver conduzindo estudantes;
- II) Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- > III) Abastecer o veículo quando estiver conduzindo estudantes;
- > IV) Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros;
- ➤ V) Trazer estampado nas partes externas e internas dos veículos e vidros, pichações, inscrições a tinta e/ou adesivos e a veiculação de qualquer tipo de propaganda, inclusive eleitoral, exceto as autorizadas na Instrução de Serviço nº 74/2014 do DETRAN/ES (e alterações);
- ➤ VI) Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- > VII) Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- VIII) Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- ➤ IX) Realizar a prestação de serviço de transporte escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;
- > X) Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;
- XI) Utilizar-se de documentação falsa;
- XII) Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;

# Prefeitura Municipal de Ibiraçu

### Estado do Espírito Santo

- > XIII) Entrar no exercício de suas atividades antes de satisfeitas as exigências legais ou continuar a exercê-las sem autorização, depois de saber oficialmente que foi suspenso ou descredenciado;
- ➤ XIV) Deixar de realizar Vistoria Semestral, nos moldes previstos na Instrução de Serviço nº 74/2014 do DETRAN/ES (e alterações) e Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar);
- > XV) Exercer cargo ou função pública no âmbito das administrações diretas e indireta, nas áreas municipal, estadual e federal, mesmo estando licenciado sem o recebimento de vencimentos;
- > XVI) Fica proibido o transporte de pessoas estranhas ao objeto da licitação que não sejam estudantes e servidores;

#### 11.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MONITOR

Permanecer no veículo de transporte de estudantes, durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando por sua segurança.

No transporte de estudantes com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de monitor/acompanhante, com idade mínima de 18 (dezoito) anos. Os mesmos deverão ser cadastrados/autorizados nos termos da Instrução de Serviço nº 074, do DETRAN/ES (e alterações) e Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Transporte Escolar).

#### São deveres dos monitores:

- ➤ I Trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- ➤ II Orientar o embarque e desembarque dos estudantes, conduzindo-os entre a porta de suas residências e o interior do veículo e entre este e a porta (portão) da escola, de forma segura;
- > III Tratar com urbanidade os estudantes e o público:
- ➤ IV Manter as janelas do veículo localizadas juntos aos assentos dos estudantes, abertas, quando necessário, mas de maneira a evitar riscos de acidentes com os estudantes;
- V Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- ➤ VI Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos estudantes, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- ➤ VII Usar a credencial emitida pelo DETRAN/ES de acordo com a Instrução de Serviço nº 74/2014 (e alterações) e Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Transporte Escolar);
- VIII Verificar se todos os estudantes transportados se encontram com o cinto de segurança regularmente afixado;
- > IX Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito;
- > X Em caso de porte de objetos que oferecem riscos pelos estudantes, cabe a (o) monitor (a) recolher e apresentar a empresa prestadora do serviço que deverá informar imediatamente o ocorrido ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação para que sejam tomadas as providências cabíveis;

## Estado do Espírito Santo

#### São proibições aos monitores:

- ➤ I Fumar quando estiver em atividade;
- ➤ II Adotar comportamentos que possam tirar a concentração do condutor e com isso causar riscos de acidentes;
- > III Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- > IV Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- ➤ V Permitir que estudantes sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;
- VI Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- ➤ VII Exercer a atividade estando suspenso ou cassado em decorrência de aplicação de penalidades por infração às normas estabelecidas na Instrução de Serviço nº 74/2014 do DETRAN/ES (e alterações).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- **12.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **12.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo  $6^{\circ}$  da LGPD.
- **12.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.
- **12.4.** A administração deverá ser informada no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
- **12.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **12.6.** É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;
- **13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

# Prefeitura Municipal de Ibiraçu

- a) Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave artigo 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;
- b) Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021;
- d) Multa:
- I Moratória não inferior a 0,5 (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e sendo reincidente de início será aplicado a multa no teto, ou seja, 30%.
- II Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- **13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):
- I Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- III Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- **13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- **13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- **13.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **13.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

# Prefeitura Municipal de Ibiraçu

## Estado do Espírito Santo

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **14.1.** O contrato será devidamente extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **14.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- **14.3.** A extinção do contrato poderá ocorrer antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **14.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão dirimidos pelos termos de Edital, Contrato, da Proposta apresentada pelo Licitante, assim como o Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- **16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- **16.2.** Os acréscimos e supressões serão realizados de acordo com o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, modificados unilateralmente pela Administração, nas hipóteses do artigo 124, inciso I, e de acordo entre as partes, nas hipóteses do inciso II do mesmo artigo, como mencionado na cláusula 9.3.
- **16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 94.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

**18.1.** As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibiraçu-ES.

Ibiraçu - ES, xxxx de xxxxxxxxx de 2025.

#### **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**

Prefeitura Municipal CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA** 

# (Blascy)

# Prefeitura Municipal de Ibiraçu

## Estado do Espírito Santo

#### **ANEXO III**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

•	Α	empre	sa		., inscrita	no	CNPJ/MF	sob	0	nº	,	sediada	a na
		,	através	s de seu rep	resentante	e leg	al infra-ass	sinad	o D	EC	LARA, para os	devidos	fins
que:													

- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de **habilitação** definidos no instrumento convocatório;
- **Declara, não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII da Constituição Federal; **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (....).
- Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos** para a sua participação no presente processo licitatório
- Declaramos, para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão, que não fomos declarados **inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no <u>art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal</u>;
- Declara, que cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, se licitante organizado em cooperativa.
- Declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos <u>§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>, se licitante enquadrado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** ou sociedade cooperativa.

Ibiraçu/ES, .....de ...... de 2025.

Nome e Assinatura do representante



# Estado do Espírito Santo

### **ANEXO IV**

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

			LOTI	E I				
ITEM	LINHA/PERCURSO	TURNO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	KM DIÁRIO	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	ALTO BÉRGAMO X JEQUITIBA X FAZENDA MAESTRE X RIO LAMPÊ X ESCOLA - IDA VESPERTINO (Cod. do roteiro: 20251504024)	V	PASSAGEIROS  O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE VIDA ÚTIL, CONTADOS DO RESPECTIVO ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITO SUBSTITUIÇÃO POR ANOS INFERIORES E TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (TRIBUTOS FEDERAIS: INSS, PGFN, FGTS, TRIBUTOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E OUTRAS SOLICITADAS).	19,4	201	3.899,4		
02	ALTO BÉRGAMO X JEQUITIBA X FAZENDA MAESTRE X RIO LAMPÊ X ESCOLA - RETORNO VESPERTINO (Cod. do roteiro: 20251504024)	V	12 PASSAGEIROS  O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE VIDA ÚTIL, CONTADOS DO RESPECTIVO ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITO SUBSTITUIÇÃO POR ANOS INFERIORES E TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (TRIBUTOS FEDERAIS: INSS, PGFN, FGTS, TRIBUTOS ESTADUAIS,	32,2	201	6.472,2		



			MUNICIPAIS E OUTRAS				
03	ALTO PIABAS X CAMPO DO SAPÊ X GOIAPABAÇU X SITIO TOTOLA X RIO LAMPÊ X ESCOLA - IDA VESPERTINO - VEÍCULO 01 (COD DA ROTA: 20251504028)	V	DEVERÁ TER NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE VIDA ÚTIL, CONTADOS DO RESPECTIVO ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITO SUBSTITUIÇÃO POR ANOS INFERIORES E TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (TRIBUTOS FEDERAIS: INSS, PGFN, FGTS, TRIBUTOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E OUTRAS SOLICITADAS).	20,2	201	4.060,2	
04	ALTO PIABAS X CAMPO DO SAPÊ X GOIAPABAÇU X SITIO TOTOLA X RIO LAMPÊ X ESCOLA - RETORNO VESPERTINO - VEÍCULO 01 (COD DA ROTA: 20251504028)	V	PASSAGEIROS  O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE VIDA ÚTIL, CONTADOS DO RESPECTIVO ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITO SUBSTITUIÇÃO POR ANOS INFERIORES E TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (TRIBUTOS FEDERAIS: INSS, PGFN, FGTS, TRIBUTOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E OUTRAS SOLICITADAS).	32,2	201	6.472,2	
05	ALTO CACHOEIRINHA X CAMPO DA CACHOEIRINHA X ESCOLA X RIO LAMPÊ	V	12 PASSAGEIROS O VEÍCULO	14,0	201	2.814	



	- IDA VESPERTINO (COD DA ROTA: 20251504021)		DEVERÁ TER NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE VIDA ÚTIL, CONTADOS DO RESPECTIVO ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITO SUBSTITUIÇÃO POR ANOS INFERIORES E TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (TRIBUTOS FEDERAIS: INSS, PGFN,				
	ALTO CACHOEIRINHA X CAMPO DA CACHOEIRINHA X	v	TRIBUTOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E OUTRAS SOLICITADAS).  12 PASSAGEIROS	25,0	201	5.025	
06	ESCOLA X RIO LAMPÊ X ESCOLA - RETORNO VESPERTINO (COD DA ROTA: 20251504021)		O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE VIDA ÚTIL, CONTADOS DO RESPECTIVO ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITO SUBSTITUIÇÃO POR ANOS INFERIORES E TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (TRIBUTOS FEDERAIS: INSS, PGFN, FGTS, TRIBUTOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E OUTRAS SOLICITADAS).				
07	ALTO PIABAS X CAMPO DO SAPE X GOIAPABAÇU X SITIO TOTOLA X RIO LAMPE X ESCOLA - IDA MATUTINO (COD DA ROTA: 20252504027)	М	12 PASSAGEIROS  O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE VIDA ÚTIL, CONTADOS DO	20,2	201	4.060,2	



08	ALTO PIABAS X CAMPO DO SAPE X GOIAPABAÇU X SITIO TOTOLA X RIO LAMPE X ESCOLA - RETORNO MATUTINO (COD DA ROTA: 20252504027)	M	RESPECTIVO ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITO SUBSTITUIÇÃO POR ANOS INFERIORES E TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (TRIBUTOS FEDERAIS: INSS, PGFN, FGTS, TRIBUTOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E OUTRAS SOLICITADAS).  12 PASSAGEIROS  O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE VIDA ÚTIL, CONTADOS DO RESPECTIVO ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITO SUBSTITUIÇÃO POR ANOS INFERIORES E TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (TRIBUTOS FEDERAIS: INSS, PGFN, FGTS, TRIBUTOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E OUTRAS SOLICITADAS).	32,2	201	6.472,2	
09	ALTO CACHOEIRINHA X CAMPO DA CACHOEIRINHA X RIO LAMPÊ X ESCOLA - IDA MATUTINO (COD DA ROTA: 20252504019)	М	PASSAGEIROS  O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE VIDA ÚTIL, CONTADOS DO RESPECTIVO ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITO	12,4	201	2.492,4	
			ACEITO SUBSTITUIÇÃO POR ANOS				



			INFERIORES E TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (TRIBUTOS FEDERAIS: INSS, PGFN, FGTS, TRIBUTOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E OUTRAS SOLICITADAS).				
10	ALTO CACHOEIRINHA X CAMPO DA CACHOEIRINHA X RIO LAMPÊ X ESCOLA - RETORNO MATUTINO COD DA ROTA: 20252504019	M	DVEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE VIDA ÚTIL, CONTADOS DO RESPECTIVO ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITO SUBSTITUIÇÃO POR ANOS INFERIORES E TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (TRIBUTOS FEDERAIS: INSS, PGFN, FGTS, TRIBUTOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E OUTRAS SOLICITADAS).	23,4	201	3597,9	
11	ALTO BÉRGAMO X CABEICEIRA DO RIO LAMPÊ X RIO LAMPÊ - IDA MATUTINO COD DA ROTA:20252504023	М	PASSAGEIROS  O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE VIDA ÚTIL, CONTADOS DO RESPECTIVO ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITO SUBSTITUIÇÃO POR ANOS INFERIORES E TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (TRIBUTOS FEDERAIS:	4,4	201	1628,1	



			INSS, PGFN, FGTS, TRIBUTOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E OUTRAS SOLICITADAS).				
12	ALTO BÉRGAMO X CABEICEIRA DO RIO LAMPÊ X RIO LAMPÊ - RETORNO MATUTINO - COD DA ROTA:20252504023	M	PASSAGEIROS  O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE VIDA ÚTIL, CONTADOS DO RESPECTIVO ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITO SUBSTITUIÇÃO POR ANOS INFERIORES E TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (TRIBUTOS FEDERAIS: INSS, PGFN, FGTS, TRIBUTOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E OUTRAS SOLICITADAS).	8,8	201	3256,2	
13	ALTO PIABAS X CAMPO DO SAPÊ X GOIAPABAÇU X SITIO TOTOLA X RIO LAMPÊ X ESCOLA - IDA VESPERTINO - VEÍCULO 02 - (COD DA ROTA: 20251504028)	V	PASSAGEIROS  O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE VIDA ÚTIL, CONTADOS DO RESPECTIVO ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITO SUBSTITUIÇÃO POR ANOS INFERIORES E TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (TRIBUTOS FEDERAIS: INSS, PGFN, FGTS, TRIBUTOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E OUTRAS	20,2	201	4.060,20	



# Estado do Espírito Santo

			SOLICITADAS).				
14	ALTO PIABAS X CAMPO DO SAPÊ X GOIAPABAÇU X SITIO TOTOLA X RIO LAMPÊ X ESCOLA - RETORNO VESPERTINO - VEÍCULO 02. (COD DA ROTA: 20251504028)	V	PASSAGEIROS  O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE VIDA ÚTIL, CONTADOS DO RESPECTIVO ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITO SUBSTITUIÇÃO POR ANOS INFERIORES E TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (TRIBUTOS FEDERAIS: INSS, PGFN, FGTS, TRIBUTOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E OUTRAS SOLICITADAS).	32,2	201	6.472,2	

TOTAL:

			LOTE I	I				
ITEM	LINHA/PERCURSO	TURNO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	KM DIÁRIO	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	VALOR KM	VALO R TOTA L
01	PICUA X PEDRO PALACIO (CONEXÃO) X BIOLEVINOS X FERROVIA X COR ALEGRE X CORREGO ALEGRE X COR OURO X PEDRO CUTINI X PORTAL X GUAMETELA X PENDANGA X ESCOLAS. (IDA MATUTINO) (COD DA ROTA: 202535040351)	M	PASSAGEIROS  O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE VIDA ÚTIL, CONTADOS DO RESPECTIVO ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITO SUBSTITUIÇÃO POR ANOS INFERIORES E TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (TRIBUTOS FEDERAIS: INSS, PGFN, FGTS, TRIBUTOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E	30,8	201	6190,8		



			OUTRAS SOLICITADAS).				
02	PICUA X PEDRO PALACIO (CONEXÃO) X BIOLEVINOS X FERROVIA X COR ALEGRE X CORREGO ALEGRE X COR OURO X PEDRO CUTINI X PORTAL X GUAMETELA X PENDANGA X ESCOLAS (RETORNO MATUTINO) (COD DA ROTA: 202535040351)	М	PASSAGEIROS  O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE VIDA ÚTIL, CONTADOS DO RESPECTIVO ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITO SUBSTITUIÇÃO POR ANOS INFERIORES E TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (TRIBUTOS FEDERAIS: INSS, PGFN, FGTS, TRIBUTOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E OUTRAS SOLICITADAS).	30,8	201	6190,80	

DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão social:
CNPJ nº:
Banco: Agência $n^{\underline{o}}$ : Conta $n^{\underline{o}}$ :
Endereço completo:
Telefones:
E-mail:
Ibiraçu/ES, de de 2025.
Nome e Assinatura do Representante



# Estado do Espírito Santo

## ANEXO V

# MODELO DECLARAÇÃO TERMO AUTORIZAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **028/2025** 

A	empresa:, inscrita no CNPJ/MF sob o	nº
	, Tel (xx):, e-mail:	
de	clara, sob as penas da Lei, que caso seja vencedora desta Licitação, apresentará no ato da assinat	ura
do	contrato, os Termos de Autorização para Transportes Escolar junto ao DETRAN/ES de todos	s 0:
ve	ículos relacionados no Anexo IV (Planilha de Preços) de conformidade com a Instrução de Servi	iço:
DŁ	$TRAN\ n^o$ . 074/2014, sob pena de ser considerado um fato superveniente que ensejará na $n$	não
as	sinatura do contrato.	
••••	Local e data	
	, RG nº	
	(Nome e assinatura do Declarante) (Nº. da Identidade do Declarante)	